



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 08/12/2023, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **dezembro de 2023** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 10.276.434.507,80**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 26.272.525.201,27, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 2.921.891.013,94.

Informamos que as transferências do FPM a partir do dia 10 de julho de 2023 devem considerar os novos coeficientes de distribuição do FPM divulgados pelo Tribunal de Contas da União – TCU na **Decisão Normativa nº 205, de 4 de julho de 2023**, conforme determina o art. 2º da Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de novembro de 2023**, creditado em 30/11/2023, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	5.254.994.918,82	1,5633
FPE	5.021.439.588,98	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	233.751.281,15	2,8618

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.313.748.729,71	R\$ 1.255.359.897,24	R\$ 58.437.820,29	R\$ 2.627.546.447,24

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clcando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de dezembro de 2023

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	3.312.346	-	-	-	4.335	3.308.011
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	15.349.466	-	-	-	1.925.699	13.423.766
Imposto de Renda Retido na Fonte	9.510.640	-	-	-	791.065	8.719.575
Multas e Juros (I.R.)	822.741	-	-	-	1.568	821.173
SUBTOTAL - IR	28.995.192	-	-	-	2.722.667	26.272.525
Imposto sobre Produtos Industrializados	3.852.691	-	-	-	1.011.578	2.841.113
Multas e Juros (IPI)	80.778	-	-	-	-	80.778
SUBTOTAL - IPI	3.933.469	-	-	-	1.011.578	2.921.891
TOTAL RECEITAS	32.928.661	-	-	-	3.734.245	29.194.416

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	744.302	711.222		59.544	19.848	19.848
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	3.020.347	2.886.110		241.628	80.543	80.543
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.961.904	1.874.709		156.952	52.317	52.317
Multas e Juros (I.R.)	184.764	176.552		14.781	4.927	4.927
SUBTOTAL - IR	5.911.318	5.648.593		472.905	157.635	157.635
Imposto sobre Produtos Industrializados	639.250	610.839	284.111	51.140	17.047	17.047
Multas e Juros (IPI)	18.175	17.367	8.078	1.454	485	485
SUBTOTAL - IPI	657.425	628.207	292.189	52.594	17.531	17.531
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.313.749	1.255.360	58.438			
TOTAL	5.254.995	5.021.440	233.751	525.499	175.166	175.166

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 30/11/2023.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de dezembro de 2023

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 1º decêndio de dez/23
R\$ 5.021.439.588,98

FPE distribuído no 1º decêndio de dez/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.000.073.952,98	0,97525	1,5245	R\$ 2.973.647.200,96

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2020, divulgado pelo IBGE em nov/22, em relação ao PIB de 2019.

2) Variação acumulada do IPCA entre out/15 e out/23.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
59,22%	40,78%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de dezembro de 2023

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 101.728.471	3,8737	R\$ 79.326.091	R\$ 181.054.562
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 123.706.697	4,5892	R\$ 93.976.469	R\$ 217.683.166
Amapá	AP	3,4120	R\$ 101.460.842	3,9869	R\$ 81.642.493	R\$ 183.103.335
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 82.976.651	4,8261	R\$ 98.828.816	R\$ 181.805.467
Bahia	BA	9,3962	R\$ 279.409.838	8,5879	R\$ 175.862.608	R\$ 455.272.447
Ceará	CE	7,3369	R\$ 218.173.521	6,3581	R\$ 130.200.114	R\$ 348.373.636
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 20.524.113	0,6620	R\$ 13.555.689	R\$ 34.079.802
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 44.604.708	2,4108	R\$ 49.367.421	R\$ 93.972.129
Goiás	GO	2,8431	R\$ 84.543.764	3,3028	R\$ 67.634.200	R\$ 152.177.964
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 214.643.802	6,7336	R\$ 137.889.165	R\$ 352.532.968
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 68.628.804	1,9872	R\$ 40.692.727	R\$ 109.321.531
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 39.608.981	1,4229	R\$ 29.137.731	R\$ 68.746.711
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 132.461.115	4,8804	R\$ 99.940.644	R\$ 232.401.759
Pará	PA	6,1120	R\$ 181.749.317	6,3059	R\$ 129.132.252	R\$ 310.881.569
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 142.404.991	4,4665	R\$ 91.464.360	R\$ 233.869.351
Paraná	PR	2,8832	R\$ 85.736.196	2,5891	R\$ 53.018.512	R\$ 138.754.708
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 205.187.604	6,7033	R\$ 137.270.118	R\$ 342.457.722
Piauí	PI	4,3214	R\$ 128.503.190	4,3210	R\$ 88.485.887	R\$ 216.989.077
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 45.428.408	1,7413	R\$ 35.658.577	R\$ 81.086.986
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 124.236.006	3,1947	R\$ 65.421.622	R\$ 189.657.628
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 70.023.444	1,0474	R\$ 21.448.332	R\$ 91.471.776
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 83.726.011	3,3497	R\$ 68.594.103	R\$ 152.320.114
Roraima	RR	2,4807	R\$ 73.767.266	3,5905	R\$ 73.525.986	R\$ 147.293.252
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 38.056.737	1,0735	R\$ 21.982.826	R\$ 60.039.563
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 29.736.472	0,9312	R\$ 19.069.022	R\$ 48.805.494
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 123.563.962	3,7444	R\$ 76.677.395	R\$ 200.241.357
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 129.056.289	3,3201	R\$ 67.989.226	R\$ 197.045.515
TOTAL		100,0	R\$ 2.973.647.201	100,0	R\$ 2.047.792.388	R\$ 5.021.439.589

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no Instagram (<https://www.instagram.com/tesouronacional>)